



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos Documentos de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Decreto Municipal nº 3.689/23.**

### Setor Requisitante:

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Responsável pela Contratação:  | Prefeitura Municipal de Matozinhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Unidade Administrativa Requisitante: | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Demanda:                             | Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens - PACS (Picture Archiving and Communication System) para arquivamento de imagens e laudos médicos em nuvens, incluindo implantação, infraestrutura de hardwares, treinamento, fornecimento de licença de uso, manutenção, atualizações e suporte técnico, compatível com o equipamento da marca Konica Minolta, modelo Altus DR, estação de aquisição CS-7, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. |

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos, a eficácia na prestação de serviços médicos é fundamental para atender às demandas crescentes da comunidade. Garantir acesso rápido e eficiente às informações médicas dos pacientes é essencial para diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A implantação do Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) é necessária para aprimorar a gestão de imagens médicas assegurando eficiência operacional e qualidade no atendimento. Para tanto, torna-se necessária a contratação de empresa para licenciamento de direito de uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens - PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvens, incluindo implantação, treinamento, infraestrutura de hardwares, manutenção, atualizações e suporte técnico em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

#### 1.1.2. Funcionamento do Sistema PACS:

O Sistema PACS é uma plataforma tecnológica que permite o armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de imagens e laudos médicos de forma digital. O PACS funciona da seguinte forma.

- Aquisição de Imagens: Exames de radiografia digital são realizados.
- Armazenamento Digital: As imagens e laudos são armazenadas em nuvem, acessível por profissionais autorizados.



## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000/MG.

Site: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

- Acesso Remoto: Médicos e equipe têm acesso às imagens e laudos remotamente, através de computadores ou dispositivos móveis.
- Visualização e Análise: Os profissionais podem visualizar as imagens em alta resolução e realizar análises detalhadas para diagnósticos precisos com ferramentas de inversão de imagem, controle de brilho e contraste, medição de estruturas, avaliação de densidade, zoom e navegação avançada.
- Compartilhamento de Dados: O sistema permite o compartilhamento seguro de imagens entre diferentes profissionais de saúde, facilitando a colaboração e a tomada de decisões.
- Segurança dos Dados: Mecanismos de segurança, como criptografia e controle de acesso, garantem a confidencialidade e integridade das informações.

**1.1.3.** Por fim, a implantação do Sistema PACS na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos é essencial para garantir um fluxo eficiente de informações médicas, proporcionando diagnósticos precisos, tratamentos adequados, atendimento de qualidade para a comunidade e redução de custos com aquisição de filmes radiográficos.

## **2.0. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.1.** A ausência do referido plano se deve a uma combinação de fatores que comprometeram o planejamento e a consolidação das informações necessárias à sua elaboração. Dentre os principais motivos, destacam-se:

**2.1.2.** Mudança de gestão em decorrência do processo eleitoral de 2024: A transição administrativa ocasionada pela troca de governo impactou diretamente os processos de planejamento e organização interna. A nova equipe gestora assumiu em janeiro de 2025 e encontrou desafios relacionados à continuidade dos trabalhos iniciados na gestão anterior.

**2.1.3.** Limitações técnicas e operacionais: O Município enfrentou dificuldades na coleta e consolidação das informações necessárias à elaboração do PCA, devido à escassez de pessoal técnico capacitado e à ausência de sistemas informatizados integrados que facilitem o planejamento das contratações.

**2.1.4.** Incertezas orçamentárias e financeiras: O cenário financeiro instável e a necessidade de revisões orçamentárias constantes dificultaram a definição de prioridades e demandas de contratação para o exercício corrente.

**2.1.5.** Adaptação à nova legislação: A implantação das diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) ainda está em fase de consolidação no Município, exigindo capacitação e ajustes nos processos internos, o que impactou diretamente a elaboração do plano.

**2.1.6.** O Município de Matozinhos reconhece a relevância do Plano de Contratação Anual como instrumento estratégico de gestão e planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se que medidas já estão sendo adotadas para garantir a elaboração e cumprimento do PCA nos próximos exercícios, reforçando o compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na administração pública.

## **3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



### 3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 3.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 3.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) – ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.



## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000/MG.

Site: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 3.1.3. Requisitos dos serviços:

Alguns requisitos importantes a serem considerados incluem:

#### 3.1.3.1. Segurança de dados:

- O sistema deve possuir capacidade de armazenamento seguro e adequado, com controle de acesso e criptografia garantindo a segurança e proteção dos dados dos pacientes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### 3.1.3.2. Funcionalidades Específicas:

##### 3.1.3.2.1. Acesso e usuários:

- Deve ser possível controlar e limitar o acesso e o número de usuários autorizados no sistema, através de um portal específico para visualização dos resultados, por motivos de segurança e gerenciamento.

##### 3.1.3.2.2. Qualidade e formato:

- O PACS deve garantir a segurança e qualidade das imagens, utilizar o formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), que é o padrão global para imagens médicas.

##### 3.1.3.2.3. Conformidade:

- O sistema PACS deve estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes na área da saúde e registro na ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e precisão dos diagnósticos realizados.

##### 3.1.3.2.4. Atualizações:

- O sistema deverá receber atualizações regulares para incluir novas funcionalidades e melhorias.

##### 3.1.3.2.5. Instalação e treinamento:

- A instalação e implantação do sistema deverá ser realizada por uma equipe de especialistas qualificados; deverá fornecer suporte técnico e treinamento para os profissionais da Unidade Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos, garantindo a correta utilização e funcionamento do sistema.

##### 3.1.3.2.6. Manutenção, atualização e suporte técnico:

- O contrato de prestação de serviços deverá prever cláusulas de manutenção, atualização do sistema e suporte técnico garantindo sua eficiência e funcionalidade ao longo do tempo.
- O suporte técnico deverá ser fornecido via sistema de tickets, e-mail e telefone, com fornecimento de número de protocolo e atendimento 24 horas.



#### 3.1.3.2.7. Armazenamento:

- O sistema deverá ser capaz de armazenar e organizar imagens médicas, precisa-se de um espaço de armazenamento em nuvem ilimitado para armazenar todas as imagens e laudos médicos.

#### 3.1.3.2.8. Licença:

- É necessário um contrato de licença para o uso do sistema PACS.

#### 3.1.3.2.9. Prazo de Execução:

- O prazo para a implementação e treinamento será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.1.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, assegurando a conformidade, a qualidade e a aderência dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas no contrato.

3.1.5. Os serviços deverão estar de acordo com o descritivo, no que diz respeito à qualidade e funcionalidade não podendo ser realizada qualquer alteração sem o conhecimento prévio e aceitação pelo fiscal do contrato.

3.1.6. Ao definir esses requisitos e avaliar o contratado para a prestação do serviço, a Secretaria solicitante pode garantir entrega e qualidade dos serviços durante a vigência do Contrato

### 3.2. Habilitação Técnica

#### 3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, comprovando que já realizou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou serviços de natureza similar. O atestado deverá ser fornecido em **papel timbrado** da pessoa jurídica responsável pela emissão, contendo o nome e a função do responsável pela emissão do documento.

### 4.0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda trata-se de uma nova contratação, cuja proposta contempla a contratação para a prestação do serviço do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos são fundamentadas na análise das necessidades específicas do equipamento de Raios-X Digital e no tipo de sistema requerido.

A quantidade de item foi determinada considerando a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Município, visando garantir a continuidade do serviço e evitar interrupções que possam prejudicar o atendimento à população de forma contínua. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000/MG.

Site: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

| Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) |         |      |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                      | Unid.   | Qtde | Descrição                                                                               |
| LOTE 01                                                   |         |      |                                                                                         |
| 01                                                        | Serviço | 01   | -Implantação;<br>-Infraestrutura de hardwares;<br>-Treinamento.                         |
| 02                                                        | Meses   | 12   | -Fornecimento de licença de uso;<br>-Manutenção;<br>-Atualizações,<br>-Suporte técnico. |

### 5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, do art. 5º do DM nº 3.689/2023)

O levantamento do mercado consistiu na pesquisa e análise das alternativas possíveis soluções: A depender dos recursos e das habilidades disponíveis pelo município, podemos optar por desenvolver internamente (in house) o próprio sistema PACS. Isso envolveria a contratação de desenvolvedores de software e engenheiros de sistemas para criar e manter. Porém, exige um alto investimento em relação à recursos financeiros e tempo, devido a isso, essa hipótese é inviável. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. A contratação de empresa especializada em sistema PACS, para fornecer e implementar o sistema de acordo com as necessidades específicas da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos, incluindo a personalização do sistema conforme requisitos do município, suporte técnico contínuo, entre outros, é a opção mais vantajosa em relação à qualidade, eficiência, tempo e custos.

Foi realizada consulta no mercado, na tentativa de analisar contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a contratação por meio de procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que, no âmbito da Administração Pública, a prestação dos serviços do objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizada por meio de licitação. Ressalta-se que, nessa modalidade, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados.

Por se tratar da prestação de serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado, há uma diversidade de fornecedores e alternativas comerciais, o que favorece a ampla competitividade entre os participantes do certame

Considerou-se o que vários órgãos utilizam a mesma metodologia da contratação do objeto.

A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas em todo território nacional com preço de referência de mercado.

### 6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a contratação pretendida e o valor estimado, conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o valor aproximado é de R\$ 57.651,84 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais, oitenta e quatro centavos), conforme planilha anexo.



## 7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Na solução mais viável, foram considerados fatores econômicos, de sustentabilidade e atendimento aos usuários.

7.2. Considerando ter sido identificado somente uma única solução no mercado, será esta a solução aplicada à necessidade, prosseguindo com o processo de contratação empresa para licenciamento de direito de uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens - PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvens, incluindo implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico para o equipamento de Raios-X digital da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Matozinhos.

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços citados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. O serviço adquirido será entregue pelo CONTRATADO em conformidade com a solução proposta, abrangendo as exigências de qualidade, regularidade, eficiência e racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

7.16. O objetivo das licitações é, por força legal, assegurar a livre concorrência e obter o melhor serviço com a proposta mais vantajosa.

7.17. Afigura-se, assim, enorme a responsabilidade do gestor público ao estabelecer os parâmetros para realização da licitação, para assegurar, além da livre concorrência, o menor custo financeiro, social e ambiental, de modo a garantir que a “proposta mais vantajosa” seja realmente mais vantajosa para o conjunto da sociedade, que, em última instância, é a detentora do bem público.

7.18. Os pedidos solicitados ficarão a cargo da Secretaria solicitante e será pautada no planejamento, que terá também como foco assegurar o uso adequado do orçamento.

## 8.0. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento deverá ser em lote único, visto que os serviços são intrínsecos e a divisão do objeto por itens comprometeria a integração entre as soluções, gerando riscos à compatibilidade técnica. Trata-se de um serviço complexo e interdependente, cuja execução integrada é essencial para garantir a continuidade do serviço, a interoperabilidade e a efetividade. A contratação unificada assegura maior eficiência na gestão contratual, facilita o suporte técnico e potencializa o alcance dos resultados esperados. O agrupamento dos itens em lote único, levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existe no mercado, várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste processo. O Processo de lote único agrupa todos os itens que possuem objetivo principal de prover uma solução integrada de sistema integrado. Para que não haja prejuízo para a implementação da solução que compõe o lote. Por fim, desta forma, os serviços ora licitados deverão ser realizados por uma única empresa em consideração à padronização, com amparo no inciso § 2º, do artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse



modo, como bem dispõe o artigo 43, III, da Lei Complementar 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou representar um possível prejuízo à Administração face ao objeto a ser contratado

#### **9.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração Municipal de Matozinhos almeja, sob os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, alcançar os resultados relacionados abaixo com a contratação do Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System).

A demonstração técnica dos resultados pretendidos pela contratação de uma empresa especializada para os serviços relacionados à concessão de licença de uso, instalação, treinamento, manutenção, infraestrutura de hardwares, atualizações e suporte técnico de PACS inclui a efetiva implementação e operação do Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS). Isso permitirá o gerenciamento eficiente das imagens radiológicas, seu arquivamento em conformidade com as disposições legais pertinentes, e a integração desse sistema com o aparelho de Raio-X Digital.

Como resultado desejado, espera-se a melhoria no fluxo e na disponibilidade das imagens radiológicas para os profissionais de saúde, contribuindo para um diagnóstico mais ágil e preciso dos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. Além disso, busca-se a capacitação adequada dos profissionais no uso do sistema, garantindo sua eficácia operacional e otimizando o fluxo de trabalho.

A expectativa é que a utilização eficiente do PACS possa reduzir os custos associados à compra de filmes radiográficos, bem como reduzir o impacto ambiental que é causado. A contratação visa não apenas viabilizar o uso do aparelho de Raio-X, mas também reduzir os gastos de recursos financeiros do município.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a contratação a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações interdependentes adicionais para a execução do objeto, uma vez que todos os elementos técnicos e operacionais estão plenamente contemplados no escopo desta contratação



## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para licenciamento de direito de uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens - PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvens, incluindo implantação, treinamento, infraestrutura de hardwares, manutenção, atualizações e suporte técnico apresenta baixos impactos ambientais diretos, especialmente por se tratar de uma iniciativa que reduz o uso de materiais físicos, como filmes radiológicos, contribuindo para a modernização sustentável da gestão pública.

A transição para o armazenamento digital de imagens radiológicas pode reduzir significativamente a utilização de filmes radiológicos contribuindo para a diminuição do descarte de resíduos químicos e plásticos associados a esses materiais. Tais medidas contribuem para a adoção de um modelo de governo digital sustentável, alinhado com os princípios da Administração Pública ambientalmente responsável.

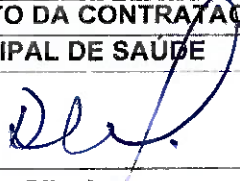
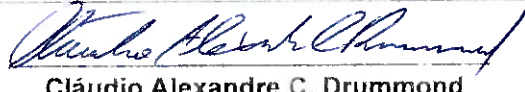
## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o Decreto Municipal 3.689/23, considerando a análise da necessidade elencada pela Secretaria de Saúde, e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados, recomendamos a instauração do processo licitatório, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## 14.0. RESPONSÁVEIS

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila o Estudo Preliminar da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3 689/23.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                      |                                                                                                                                                              |
| Elaborado:                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                              |
| <br>_____<br>Ricardo Luiz de Oliveira<br>RT Radiologia                         |                                                                                                                                                              |
| Fiscal                                                                                                                                                             | Gestor                                                                                                                                                       |
| <br>_____<br>Thiago Henrique Correa<br>Coordenador dos Condutores de Ambulância | <br>_____<br>Cláudio Alexandre C. Drummond<br>Coordenador Administrativo |

Matozinhos, 15 de Julho de 2025.



**MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000/MG.

Site: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br)

Considerando o Estudo Técnico acima, autorizo que se dê prosseguimento aos procedimentos visando à contratação da solução apontada como viável.

Ciente:

**Djalma Antunes Filho**

Secretário de Saúde – Ordenador de Despesa

# Ata nº 65/2025/2025

Última atualização 30/06/2025

**Local:** Sarzedo/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE SARZEDO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico  
**Data de divulgação no PNCP:** 30/06/2025 **Data de assinatura:** 27/06/2025 **Vigência:** de 27/06/2025 a 27/06/2026  
**Id da PNCP:** 01612509000158-1-000112/2025-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online  
**Id contratação PNCP:** 01612509000158-1-000112/2025

## Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS E SEUS COMPONENTES. PARA O SERVIÇO DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, NO GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIAGNOSTICAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.696 DE 19/04/2023 CONTRA 9587-7.

## Arquivos Histórico

Nome:

Data:

Ata de Registro de Preços 65/2025 - 65098.pdf

30/06/2025

1-1 de 1 item

Exibir 5

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e este sistema tem a finalidade de centralizar e disponibilizar aos atos administrativos em rede de licitações e contratos administrativos alcançados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O sistema implementa a versão atualizada em estações conjuntas de contratação de uma concessão de uma legal, fornecendo serviços necessários a compra e aliado com ela.

A adequação, implementação e manutenção das informações e dos arquivos relativos as contratações ocorrem através do PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2025

PRC N.º 95/2025

PARTES:  
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade de SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Senhora Fabiana Chaves Cabral**, inscrita no CPF sob o nº 036.062.866-43, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado em Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

**TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000 sala 323, Pavimento 03, bloco 2, Bairro Alpes, Belo Horizonte/MG, Fone: 31 2535 2067, inscrita no CNPJ: 09.452.421/0001-28, neste ato representada por **Aliton Vicente Dutra**, representante legal, inscrito no CPF sob nº 564.042.636-53 e documento de identidade MG 2.104.755 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Victor Serpa, nº 35, Bairro União, **E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial4@temsolucoes.com.br**, telefone: (31) 99598 0066, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 96/2025, PRC nº 95/2025, homologado em 26 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 30/2025, seus anexos, em especial o anexo I que veicula o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** datada em 12 de junho de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS e seus componentes, para gerenciamento de imagens diagnósticas no Serviço de Raio X da UPA 24 horas, consoante Resolução SES/MG nº 8696/2023”, conforme especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 30/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor total para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é estimado em **R\$ 727.130,52 (Setecentos e vinte e sete**



mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Item       | Especificação dos produtos/serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade      | Quant. Item. | Vir Unitário/ Mês |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------|
| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |                   |
| 01         | <b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS - PACS.</b><br><b>CARACTERÍSTICAS/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SISTEMA MÉDICO PACS (SISTEMA COM SOFTWARE E HARDWARE).</b><br>O contratado deverá fornecer a solução completa / cessão, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telemedicina, tais como servidor de imagens, roteadores, switches, sistema de Web, etc. O intuito é garantir o armazenamento das imagens, bem como possibilitar o acesso das imagens por parte do profissional médico solicitante ou responsável pelo laudo. As imagens devem ser distribuídas e acessadas via navegador para consultórios e unidades externas via web aos profissionais da saúde do município. Deve permitir a compactação e ou compressão das imagens para transmissão e armazenamento sem perda de qualidade; permite a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática; e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função; Permite o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, via USB, via Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico; capacidade de impressão em Postscript; Permite a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade ilimitada de forma simultânea dentro da rede de dados; Aplicação desenvolvida para suportar em banco de dados os equipamentos de Radiologia digital DICOM. Deve possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários; permite o uso de visualizador web para médico solicitante e pacientes; possibilita a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente; deve ser homologado para navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, etc.); utilizar banco de dados relacional; Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN; Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis; suporte HL7; Gerar trilha de auditoria de operações executadas por usuários; O Visualizador Clínico deve permitir uso limitado de licenças de visualização concorrentes; utilizar técnicas de streaming para otimizar a visualização das imagens; Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Loss/less; O acesso para estações deve ser em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins; Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine; Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção; Permitir janelamento das imagens; Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse; Permitir rotação e inversão de imagens; Possuir funcionalidades de medição; Possuir localizador de cortes; Ter suporte a imagens coloridas; Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem; Ajuste de contraste; Capacidade de realizar laudos com templates pre-configurados. Capacidade de scanner documentos com pedido de exame para plataforma. O sistema deve ser dimensionado para até 30.000 exames por ano e até 5 modalidades médicas tipo DICOM. Todos as informações armazenadas no (s) banco de dados (s), referentes a dados de pacientes e profissionais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE; Deverá atender as normas de proteção de | Serviço/ Mês | 36           | 4.804,32          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

dados vigentes. A empresa deverá apresentar sistema web de abertura de chamados para atendimento. Marca MED PLACE PACS.

ACESSÓRIOS, para perfeito funcionamento do sistema, deverá ser fornecido:

a) (1) um computador completo com no mínimo a seguinte configuração: processador I5, 8GB RAM, HD240GB SSD, com tela de 32 polegadas e resolução 2MP. Marca Dell - OptiPlex 7010.

b) Software de detecção assistido por computador e/ou inteligência artificial para detectar áreas suspeitas de descobertas radiológicas anormais em radiografias torácicas integrado com o sistema PACS. Os resultados do sistema devem auxiliar na detecção de lesões suspeitas nas radiografias de tórax indicando ao médico áreas com suspeitas radiológicas. O sistema deve apresentar respostas radiológicas no mínimo para Nódulos, Calcificação, Efusão Pleural, Pneumotórax, Fibrose, Pneumoperitônio, Acleramento Mediastinal, Consolidação, Atelectasia, Cardiomegalia. Sistema importante para clínica médica.

DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SLA.

- O Sistema, bem como os acessórios deverão ser entregues e instalados em até 7 dias úteis, nas quantidades solicitadas.

- Horário de atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

- A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos localizados nas seguintes condições:

- Uma manutenção preventiva bimestral, em dia e hora a ser agendada com o Setor de Manutenção do Contratante.
- Manutenções corretivas, a qualquer dia e hora, incluindo-se a substituição de peças para os equipamentos em locação ou cessão.
- Os chamados para manutenções corretivas e monitoramento à distância deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema específico para abertura de chamados.
- Os serviços de manutenção e monitoramento remoto deverão ter disponibilidade das 8 às 17 horas em todos os dias de semana, com tempo de resposta para consento e/ou troca do equipamento de no máximo "48 horas".
- Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho.
- Qualquer ocorrência na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.
- Manter Visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.
- Tempo de resposta de chamado em até 4 horas úteis, tendo em vista se tratar de serviço em Unidade de Urgência e Emergência.

02 LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS (CLÍNICOS, PEDIATRIA E ORTOPEDISTAS), POSTOS DE ENFERMAGEM, SALA VERMELHA, SUTURA, REGULAÇÃO E HORIZONTAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECEPÇÃO, TRIAGEM, LABORATÓRIO, FARMÁCIA E RX).

Processador:

Arquitetura 64 bits; Processador com 14 núcleos (cores) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,8 GHz em dock turbo, 20 threads, 24 MB cache; Deve atingir o índice de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site

Serviço/ Mes

420

237,33

Assinado por 2 pessoas: FÁBIANA CHAVES CABRAL e TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ltda.digitalid.com.br/verificacao/CEE2-7CF6-6872-4131 e informe o código CEE2-7CF6-6872-4131

27/06/2025

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php; Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi; Suporte a instruções SSE 4.1 e SSE 4.2.

A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador; Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento. Controladora de vídeo integrada; Resolução mínima de 1920x1080; Capacidade de suporte a 02 monitores simultaneamente. Memória de no mínimo 8GB DDR4 3.200Mhz; Expansível a 32GB ou superior.

Armazenamento:

Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB; Gabinete com formato do tipo Mini, Tiny ou Micro Form Factor; Possuir botão liga/desliga com indicador visível;

Com capacidade de abertura sem uso de ferramentas (tool less) para gabinete, unidade de armazenamento, memória, slot PCI, com exceção das placas tipo M.2 e safety screw(s) para segurança dos componentes internos; Projetado para utilização com bases para fixação no monitor de vídeo (suportes all-in-one). A base deve ser do mesmo fabricante do gabinete;

Tedado:

Conexão com fio, padrão USB; Mesmo fabricante do computador; Padrão ABNT2, português do Brasil; Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, layout QWERTY; Mesma cor do gabinete do computador; Todas Backspace e ENTER de tamanho duplo; Regulagem de inclinação; Resistência a derramamento de líquidos.

Mouse:

Conexão com fio, padrão USB; Mesmo fabricante do computador; Ergonomia para destros e canhotos; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll"); Tamanho normal (não será aceito mini mouse); Tecnologia de sensor óptico sem esfera; Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI; Comprimento do cabo de, no mínimo, 1,5 metro;

Mesma cor do gabinete do computador; Deve acompanhar mousepad ergonômico com suporte de pulso.

Conectividade:

Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ45 com led de conectividade; 04 portas USB 3.1; 02 portas USB 2.0; 01 porta HDMI 1.4 ou superior; A flexibilidade para uso de dispositivos externos com padrão HDMI é necessária. Entretanto, serão aceitos equipamentos com, pelo menos, duas portas do tipo DisplayPort, contanto que a Contratada forneça adaptadores DisplayPort para HDMI. Da mesma forma, serão aceitos equipamentos com placas extras com porta(s) HDMI, contanto que do mesmo fabricante do equipamento. 01 porta DisplayPort 1.4; Porta de áudio estéreo universal ou portas de line-in e line-out; Slots disponíveis: 01 conector M.2. Fonte de alimentação; Tensão bivolt com seleção automática de tensão;

27/06/2025

Página 4 de 12

000013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



Deve acompanhar 1 (um) Monitor com no mínimo 23,8 polegadas; Taxa de proporção 16:9; Painel IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; 4.1.2.13.5. Conectividade HDMI e DisplayPort; 2.1.2.13.6. Brilho de 250 nits; Luz azul baixa; Ajustes: Inclinação para frente, para trás, rotação em pivô de 90° e ajuste de altura 150mm; Acompanhar base para monitor e gabinete (suportes all-in-one). Os gabinetes serão acoplados na parte de trás dos monitores; Alimentação com tensão bivolt e seleção automática de tensão.

Acompanhar cabo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort 1.2 ou superior, conforme disponibilidade do monitor, para conexão com o computador; Entrada de áudio; Alto-falantes estéreo com potência mínima de 3 watts;

Sistema operacional: Windows 10 ou superior;

## Compatibilidade e padronização:

Todos os componentes internos do equipamento, principalmente partes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões; instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fadagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado, suporte AIO e monitor) deverão ser do mesmo fabricante e da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores para o gabinete;

Apresentação harmoniosa e sóbria, para uso corporativo, na cor preta. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

## Certificados para o computador desktop

Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com o Microsoft Windows 10 ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma Hardware Compatibility List (HCL), disponível no site de distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;

Atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBS), e éteres difenil-polibromados (PDBEs);

O equipamento (computador) deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;

O equipamento (computador e monitor) deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas) ou certificação equivalente, conforme Portaria nº 170 de 10 de abril de 2012 do INMETRO e as suas alterações realizadas pela Portaria 48;

27/06/2025

Página 5 de 12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



de 08 de março de 2017. A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página: <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento, ou por meio de laudo técnico de consumo de energia, emitido por entidade brasileira qualificada e creditada pelo INMETRO.

Os Equipamentos fornecidos deverão ser novos de primeiro uso.

Marca Dell Optiplex Micro 7010

03

LOCACÃO DE IMPRESSORAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, PARA CONSULTÓRIO MÉDICO (CLÍNICOS, PEDIATRIA E ORTOPEDISTA), POSTOS DE ENFERMAGEM, SALA VERMELHA, SUTURA, REGULAÇÃO E HORIZONTAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECEPÇÃO, LABORATÓRIO, FARMÁCIA E RX).

Impressora com tecnologia laser; Qualidade de impressão em preto com resolução mínima de (1200 x 600 dpi) tecnologia Laser; Velocidade de impressão A4 de no mínimo 32 ppm; Velocidade do processador mínima 300MHz; memória interna de 256MB; Visor gráfico tipo LCD. Conexão com a Internet, ou porta USB Navegador de Internet, wifi IEEE 802.11b/g/n. Compartimento de folhas de no mínimo para 200 folhas; Tensão de entrada de 127 / 220 VCA (+/- 10%); Consumo de energia máxima de 750 watts (Impressão ativa); Cabo incluído USB para impressora. Incluso Toner e partes para o perfeito funcionamento.

Estimativa mensal de 2500 impressão por impressora, incluindo insumos, exceto papel.

Manutenções preventivas periódicas, por técnico habilitado, incluso manutenção e insumos para o perfeito funcionamento. Os Chamados deverão ser abertos por meio de telefone 0800 e/ou sistema Web através de leitura de QR Code sob cláusula de desclassificação.

Marca Pantum P3305DW

04

FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM, embalados em caixas contendo 150 filmes. Marca AGFA DRYSTAR DT28 25X30

05

FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM, embalados em caixas contendo 150 filmes. Marca AGFA DRYSTAR DT28 20X25

CEDIDA EM COMODATO: IMPRESSORA MÉDICA TIPO DRY- Marca AGFA Modelo DRYSTAR AXYS

Sistema tipo Dry (a seco) de impressão de filmes radiológicos para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade 100 filmes; com no mínimo 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de no mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos através do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.

Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega: Manual de Operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem e treinamento inclusos.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com a execução de eventual serviço, correrá à conta de dotação específica. O recurso para pagamento será debitado da Conta 9587-7, repasse referente ao Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, resolução nº SES/MG Nº 8.696, DE 19 DE ABRIL DE 2023;

27/06/2025

Página 6 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 302 1013 2263 – Manutenção dos Serviços Assistência Médica Ambulatorial Urgência  
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1.621.000 -  
Ficha: 776.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O Sistema deverá ser instalado na Unidade de Saúde de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela SMS, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, mediante agendamento pelo telefone (31) 3577 7030 ou por email: [upa@sarzedo.mg.gov.br](mailto:upa@sarzedo.mg.gov.br), em prazo NAO SUPERIOR a 7 (sete) dias úteis.
- b) Os serviços deverão ser entregues, PARCELADAMENTE de acordo com as solicitações da SMS, em até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- c) O recebimento e a conferência dos produtos/serviços serão feitos pelo Coordenador da UPA 24 HORAS, o qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesse Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- d) Compete a CONTRATADA arcar com todos os custos necessários: prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para o link, acesso ou integração dos sistemas.
- e) Todas as trocas de informações e armazenamento de dados entre a UPA e o Prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo. Garantidos pela LGPD n 13.709/2018 de dados pessoais.
- f) Os serviços de Suporte Técnico deverá estar a disposição do contratante conforme definido no item 5 do TR, parte integrante desta

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, situação em que será retomado o saldo inicial da contratação.
- § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14133 de 2021.
- § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos, e,

27/06/2025

Página 7 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão fornecidos.

- 7.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

- 7.5. A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

- 7.6. Em sujeição às normas técnicas, para matérias e bens de consumo ou permanente, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/PMOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

- 7.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos, sobretudo no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;

- 7.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação;

- 7.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

- 7.11. A CONTRATADA deverá guardar o mais completo e absoluto sigilo sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, os dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tornar conhecido em razão da execução do objeto a ser contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Ricardo Gualberto Medeiros – Diretor UPA.
- 9.2. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

27/06/2025

Página 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através do Setor de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, entidade sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA relate indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP/FGV do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.5. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

10.6. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 1.556/2023 e 1.575/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP: 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2 – Em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice IGP/FGV acumulados nos últimos 12 meses.

11.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

11.3.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

11.3.3 – Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);

11.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recabados;

11.3.5 – O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.3.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4 – Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

11.4.1 – Caso o FORNECEDOR se recuse a baixar seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar-lo do compromisso assumido.

11.4.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital, na Clausula 20, assegurada a prévia e ampla defesa, e ainda:

13.1.1. Os serviços de suporte técnico deverão atender o acordo de nível de serviço para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme a seguinte tabela:

| SEVERIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                   | PRAZO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO | PRAZO RESOLUÇÃO | PENALIDADES                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| CRÍTICA    | Parada total de sistema. Problema grave, prejudicando o funcionamento do Sistema Integrado. | 4 horas                         | 24 horas        | 4% de multa do valor mensal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

|       |                                                                                                  |          |          |                             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------------------------|
| ALTA  | Problema que gere restrições ao pleno funcionamento ao sistema integrado.                        | 8 horas  | 48 horas | 3% de multa do valor mensal |
| MÉDIA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado, mas pode trazer algum risco futuro. | 24 horas | 72 horas | 2% de multa do valor mensal |
| BAIXA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado.                                     | 48 horas | 96 horas | 1% de multa do valor mensal |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27/06/2025

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS USUÁRIOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sarzedo a contratar os serviços/produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.
- 17.3. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.5. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 17.7. A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiti para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sarzedo/MG, 27 de junho de 2025.

Fabiana Chaves Cabral  
Secretária Municipal de Saúde

Ailton Vicente Dutra  
Tem Soluções & Tecnologia Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: ..... CPF: .....

NOME: ..... CPF: .....

27/06/2025

Página 12 de 12



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEE2-7CF6-6872-4131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA CHAVES CABRAL** (CPF 038.XXX.XXX-43) em 30/06/2025 09:11:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CertSign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura [CP-Brasil])
- ✓ **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA** (CNPJ 09.452.421/0001-28) em 30/06/2025 09:27:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/CEE2-7CF6-6872-4131>

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.

000018  
re

| Prefeitura Municipal de Matozinhos<br>Sistema PACS |       |       |                                                                                                                                                                            |                                       |                      |
|----------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Item                                               | Unid. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                  | Ata nº 65/2025 - Município de Sarzedo |                      |
|                                                    |       |       |                                                                                                                                                                            | Valor unit.<br>(R\$)                  | Valor total<br>(R\$) |
| 1                                                  | Serv  | 12    | <u>Implantação:</u><br>-Infraestrutura de hardwares;<br>-Treinamento.<br><br><u>Fornecimento de licença de uso:</u><br>-Manutenção;<br>-Atualizações,<br>-Suporte técnico. | 4.804,32                              | 57.651,84            |

R\$ 57.651,84



\_\_\_\_\_  
Ricardo Luiz de Oliveira